

P. 4-5235/32

DD/SC

3a.

3 2

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Inspector José Gonara apresenta o relatório de inspecção e tomada de contas da Caixa de aposentadoria e Pensões dos ferroviários da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, referente ao exercício de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório de aprço, com restrições, fazendo as seguintes recomendações:

- a) que a Caixa reorganize os serviços médicos de forma que sejam satisfeitas as suas finalidades;
- b) reiterando o cumprimento do accordo deste Conselho relativo ao recurso nº 239-1930;
- c) que a importancia de 113:850:520 ( cento e treze contos, oitocentos e trinta mil, quinhentos e vinte reis), proveniente de pagamentos impropriamente procedidos pelo Bando do Brasil não deve ser deduzida, no Passivo da conta Patrimonial e sim escripturado no Activo sob o titulo "Conta em suspense".
- d) que, para conveniencia de serviço, a Caixa deve firmar com a Empresa o accordo de que trata o § 2º do art. 13, do decreto 20.165 de 1º de Outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 6 de Outubro de 1932.

a) Mario de A. Ramos. Presidente

a) Francisco Barbosa de Rezende - Relator

Ful presente a) J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador-Geral

Publicado no "Diario Official" em 22/10/32